



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

= DECRETO Nº273/96 DE 1º/07/96 =

SÚMULA: Extingue Escolas Rurais Municipais, tendo em vista a centralização do ensino e dá outras providências.

O SENHOR **FRANCISCO PEREIRA GOULART**, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, e, considerando a centralização do ensino no âmbito municipal pelo Departamento Municipal de Educação,

DECRETA

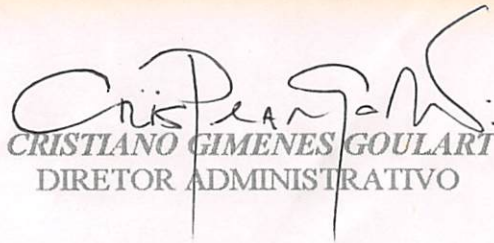
Art. 1º)- Ficam extintas a partir desta data, as seguintes Escolas Rurais Municipais:

- Escola Rural Municipal Antonio dos Santos, localizada no Bairro Mil Alqueires;
- Escola Rural Municipal Marechal Deodoro, localizada no Bairro do Carvãozinho;
- Escola Rural Municipal José Bonifácio, localizada no Bairro Ribeirão do Choco;
- Escola Rural Municipal Padre Feijó, localizada na Fazenda Reinaldo;
- Escola Rural Municipal Pedro Pinto Carneiro, localizada no Bairro dos Carneiros.

Art. 2º) - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, ao primeiro dia do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e seis (1º/07/96).


FRANCISCO PEREIRA GOULART
PREFEITO MUNICIPAL


CRISTIANO GIMENES GOULART
DIRETOR ADMINISTRATIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

= DECRETO Nº 275/96 DE 16/07/96 =

SÚMULA: Aposenta, a pedido, **JESSÉ HONORATO MARQUES**, e dá outras providências.

O SENHOR **FRANCISCO PEREIRA GOULART**, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais

DECRETA

Art. 1º)- Fica APOSENTADO, voluntariamente, **JESSÉ HONORATO MARQUES**, ocupante do cargo de **FISCAL DE OBRAS**, subordinando no Regime Estatutário (Lei Municipal nº 044/93 de 16/07/93).

Art. 2º)- Por força de dispositivo no Artigo 178, inciso III, letra "c" da Lei nº 044/93 de 16/07/93, Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, os proventos são: vencimento básico **R\$188,00** + quinquênio **R\$47,00**, totalizando **R\$235,00**; ficando majorável no vencimento dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e seis (16/07/96).

CI - 270

FRANCISCO PEREIRA GOULART
PREFEITO MUNICIPAL

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ibaiti

O sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ibaiti, comunica que passou a ser obrigatório constar no carimbo de Notas de Produtor Rural o nome do produtor e também de sua esposa; para que a mesma tenha direito a aposentadoria ou concessão de qualquer benefício. Qualquer dúvida pedimos que entre em contato com o Sindicato.

A DIRETORIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

= DECRETO Nº 273/96 DE 1º/07/96 =

SÚMULA: Extingue Escolas Rurais Municipais, tendo em vista a centralização do ensino e dá outras providências.

O SENHOR **FRANCISCO PEREIRA GOULART**, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, e, considerando a centralização do ensino no âmbito municipal pelo Departamento Municipal de Educação,

DECRETA

Art. 1º)- Ficam extintas a partir desta data, as seguintes Escolas Rurais Municipais:

- Escola Rural Municipal Antonio dos Santos, localizada no Bairro Mil Alqueires;
- Escola Rural Municipal Marechal Deodoro, localizada no Bairro do Carvãozinho;
- Escola Rural Municipal José Bonifácio, localizada no Bairro Ribeirão do Chocó;
- Escola Rural Municipal Padre Feijó, localizada na Fazenda Reinaldo;
- Escola Rural Municipal Pedro Pinto Carneiro, localizada no Bairro dos Carneiros.

Art. 2º) - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no primeiro dia do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e seis (1º/07/96).

CI - 271

FRANCISCO PEREIRA GOULART
PREFEITO MUNICIPAL

CRISTIANO GUIMARÃES GOULART
DIRETOR ADMINISTRATIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

= DECRETO Nº 274

SÚMULA: Aposenta, a pedido, **ANTÔNIO**, e dá outras providências.

O SENHOR **FRANCISCO PEREIRA GOULART**, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais

DECRETA

Art. 1º)- Fica APOSENTADO, voluntariamente, **ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA NETO**, ocupante do cargo de **DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANO**, subordinando no Regime Estatutário (Lei Municipal nº 044/93 de 16/07/93).

Art. 2º)- Por força do dispositivo no Artigo 178, inciso III, letra "c" da Lei nº 044/93 de 16/07/93, Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, os proventos são: vencimento básico **R\$176,00** + quinquênio **R\$47,00**, totalizando **R\$223,00**; ficando majorável no vencimento dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e seis (16/07/96).

CI - 274

FRANCISCO PEREIRA GOULART
PREFEITO MUNICIPAL